



**LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2018  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

**EXTINGUE E CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PREVISTOS ALTERA O ANEXO XII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 839/2005 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, ALTERA NOMENCLATURA DO CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza - MG, por seus representantes, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:**

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão constantes do Anexo XII, da Lei Complementar nº 839/2005, alterada pelas Leis Complementares nºs 1025/2013, 1030/2013, 1084/2014 e 09/2017, que "instituiu o plano de cargos, carreira e vencimentos do Executivo Municipal de Cruzeiro da Fortaleza":  
a) chefia de merenda escolar - nível de vencimento X;  
b) encarregado de manutenção de desenvolvimento de ensino - nível de vencimento V.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, que passam a constar do Anexo XII, da Lei Complementar nº 839/2005, alterada pelas Leis Complementares nºs 1025/2013, 1030/2013 e 1084/2014 e 09/2017, que "instituiu o plano de cargos, carreira e vencimentos do Executivo Municipal de Cruzeiro da Fortaleza":

<b>CLASSE DE CARGO</b>	<b>QUADRO SETORIAL</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>NÍVEL DE VENCIMENTO</b>
Coordenador educacional de merenda escolar	Q.S. Educação	01	VIII
Coordenador educacional de manutenção do ensino	Q.S. Educação	01	VIII

Art. 3º - Em virtude das alterações propostas nos artigos anteriores, o Anexo XII da Lei Complementar nº 839/2005, alterada pelas Leis Complementares nºs 1025/2013, 1030/2013, 1084/2014 e 09/2017, que "instituiu o plano de cargos, carreira e vencimentos do Executivo Municipal de Cruzeiro da Fortaleza", passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO XII  
CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS/COMISSIONADOS**

<b>CLASSE DE CARGO</b>	<b>QUADRO SETORIAL</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>NÍVEL DE VENCIMENTO</b>
Secretários Municipais*	Q.S. Administração	07	SUBSÍDIO
Procurador Geral do		01	SUBSÍDIO



## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222  
Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

Município			
Chefia de Gabinete	Q.S. Administração	01	X
Assessoria Especial	Q.S. Administração	01	X
Assessoria de Gabinete	Q.S. Administração	04	X
Assessor de Controle Interno	Q.S. Administração	01	XII
Chefia de seção**	Q.S. Administração	16	X
Encarregado de serviços***	Q.S. Administração	06	V
Encarregado de meio ambiente	Q.S. Administração	01	V
Coordenador****	Q.S. Administração	04	VII
Coordenador educacional*****	Q.S. Educação	02	VIII

\*

1. Secretário Municipal de Finanças
2. Secretário Municipal de Administração e Cultura
3. Secretário Municipal de Educação
4. Secretário Municipal de Saúde
5. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico Sustentável, Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
6. Secretário Municipal de Assistência Social
7. Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Lazer

\*\*

1. Chefia da Seção de Contabilidade e Tesouraria
2. Chefia da Seção de Arrecadação, Fiscalização e Tributação
3. Chefia da Seção de Material e Patrimônio
4. Chefia da Seção de Recursos Humanos
5. Chefia da Seção de Transportes
6. Chefia da Seção de Cultura, Esportes e Lazer
7. Chefia da Seção de Licitações
8. Chefia da Seção de Compras e Controle de Contratos
9. Chefia da Seção de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
10. Chefia da Seção de Transporte Escolar
11. Chefia da Seção de Gestão da Saúde Pública
12. Chefia da Seção de Controle de TFD
13. Chefia da Seção de Serviços Públicos e Fiscalização
14. Chefia da Seção de Desenvolvimento Econômico Sustentável
15. Chefia da Seção de Vigilância Sanitária

\*\*\*

1. Encarregado de Serviços de Obras
2. Encarregado de Serviços de Limpeza Urbana
3. Encarregado de Serviços de Estradas Vicinais
4. Encarregado de Serviços de Manutenção
5. Encarregado de Serviços de Posturas Municipais
6. Encarregado de Serviços de Cultura e Lazer

\*\*\*\*

1. Coordenador Tributário
2. Coordenador do CRAS
3. Coordenador de Esportes da Sede



4. Coordenador de Esportes de Brejo Bonito

\*\*\*\*\*

1. Coordenador Educacional de Merenda Escolar
2. Coordenador Educacional de Manutenção do Ensino

Art. 4º - O cargo de técnico em Higiene Dental constante dos anexos da Lei Complementar nº 839/2005 com as alterações posteriores passa a denominar-se de Técnico em Saúde Bucal.

Art. 5º - As despesas para execução do disposto nesta Lei Complementar correrão por conta de rubricas orçamentárias já consignadas no orçamento.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 28 fevereiro de 2018.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal